

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 483, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

*Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Valinhos / SP, e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ),** no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.671, de 29/04/2011, o Município de Valinhos - SP ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços no Município de Valinhos;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 09/2023-DFB, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Valinhos, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.322, de 31/08/2016 e seus membros nomeados Decretos nº 10.934/2021 e nº 11.309/2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 09/2023-DFB, inclusive os índices propostos para a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e para o reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do Município de Valinhos, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 27 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revisar a atual estrutura tarifária com a criação de nova categoria e alteração nos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo será aplicada pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, a partir de abril de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, a partir de abril de 2023.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação o DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Valinhos, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 483, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**
**ANEXO I**
**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>			
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Tarifas (R\$)</b>		
	<b>Água</b>	<b>Esgoto</b>	<b>Total</b>
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	23,73	23,73	47,46
De 10,001 a 17	4,40	4,40	8,80
De 17,001 a 25	5,69	5,69	11,38
De 25,001 a 35	7,77	7,77	15,54
De 35,001 a 50	10,69	10,69	21,38
Acima de 50,001	22,18	22,18	44,36

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>			
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Tarifas (R\$)</b>		
	<b>Água</b>	<b>Esgoto</b>	<b>Total</b>
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	94,91	94,91	189,82
De 10,001 a 17	15,06	15,06	30,12
De 17,001 a 25	17,19	17,19	34,38
De 25,001 a 35	22,85	22,85	45,70
De 35,001 a 50	28,78	28,78	57,56
Acima de 50,001	41,00	41,00	82,00

<b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>			
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Tarifas (R\$)</b>		
	<b>Água</b>	<b>Esgoto</b>	<b>Total</b>
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	130,09	130,09	260,18
De 10,001 a 17	18,91	18,91	37,82
De 17,001 a 25	20,03	20,03	40,06
De 25,001 a 35	27,01	27,01	54,02
De 35,001 a 50	32,53	32,53	65,06
Acima de 50,001	55,80	55,80	111,60

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>			
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Tarifas (R\$)</b>		
	<b>Água</b>	<b>Esgoto</b>	<b>Total</b>
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	11,87	11,87	23,74
De 10,001 a 17	2,20	2,20	4,40
De 17,001 a 25	2,84	2,84	5,68
De 25,001 a 35	3,88	3,88	7,76
De 35,001 a 50	5,35	5,35	10,70
Acima de 50,001	11,09	11,09	22,18

<b>CATEGORIA PÚBLICA</b>			
<b>Faixas de Consumo</b>	<b>Tarifas (R\$)</b>		
	<b>Água</b>	<b>Esgoto</b>	<b>Total</b>
Consumo até 10 m <sup>3</sup>	24,92	24,92	49,84
De 10,001 a 17	4,62	4,62	9,24
De 17,001 a 25	5,97	5,97	11,94
De 25,001 a 35	8,16	8,16	16,32
De 35,001 a 50	11,23	11,23	22,46
Acima de 50,001	23,29	23,29	46,58

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto são equivalentes a 100% dos valores das Tarifas de Água.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### 1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas na forma direta, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

**a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Água Mínima = R\$ 23,73**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

25 m<sup>3</sup> x R\$ 5,69 = R\$ 142,25

**Tarifa de Água = R\$ 142,25**

### 2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas na forma direta e são equivalentes a 100%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

**a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 23,73**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

25 m<sup>3</sup> x R\$ 5,69 = R\$ 142,25

**Tarifa de Esgoto = R\$ 142,25**

### 3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 23,73) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 23,73)

Tarifa Total Mínima = R\$ 23,73 + R\$ 23,73

**Tarifa Total Mínima = R\$ 47,46**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 142,25) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 142,25)

Tarifa Total = R\$ 142,25 + R\$ 142,25

**Tarifa Total = R\$ 284,50**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 483, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**
**ANEXO II**
**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
<b>Tarifa de ligação à rede de água</b>	
A) Do passeio ao cavalete	
Custo da ligação de Ø 50 mm	517,10
Custos adicionais se necessário	
Reposição de mosaico português	85,64
Colar de tomada PAD p/ tubulação PVC/PBA	39,67
B) Da rua ao cavalete	
Custo da ligação de Ø 50 mm	594,71
Custo da ligação de Ø 60 mm	594,71
Custo da ligação de Ø 75 mm	602,48
Custo da ligação de Ø 100 mm	613,56
Custo da ligação de Ø 125 mm	644,22
Custo da ligação de Ø 150 mm	644,22
Custo da ligação de Ø 200 mm	657,97
Custo da ligação de Ø 250 mm	660,06
Custo da ligação de Ø 300 mm	702,28
Custo da ligação de Ø 350 mm	862,10
Custo da ligação de Ø 400 mm	907,510
Custos adicionais se necessário	
Reposição de mosaico português	85,64
Reposição de pavimentação asfáltica	82,89
Custo do hidrômetro	75,64

<b>Tarifa de ligação à rede de esgoto</b>	
Custo da ligação	587,72
Custos adicionais se necessário	
Reposição de mosaico português	85,64
Reposição de pavimentação asfáltica	82,89
Tarifa de Religação de Água	73,96
<b>Tarifa de Fornecimento de Água Potável em Reservatórios Especiais</b>	
I – Transporte pela Autarquia	184,00
Custo do m <sup>3</sup> x capacidade do reservatório	16,11
Custos operacionais por transporte	12,45
Reposição de Investimentos	13,59
Tarifa de Despejos de Esgotos Domésticos	201,67
Tarifa de Desobstrução de Esgotos	187,33
Tarifa de Ajustamento de Poço de Inspeção	137,17
Tarifa de Mudança de Cavalete	160,95
Tarifa de Teste de Vazamento	82,50
Tarifa de Análise de Água Físico-Química	193,10
Tarifa de Análise de Água Bacteriológica	105,9
Tarifa de Aferição de Hidrômetro	72,02
Custo da segunda via de fatura	1,66
Custo da Vistoria Técnica	75,83
Tarifa de Pesquisa Acústica Vazamento (Geofônico)	200,27